



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.240/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 19 de julho de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.011/16-CMV**  
**Vereador Israel Scupenaro**  
**Processo administrativo nº 12.669/2016-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, que versa sobre as obras da Praça Washington Luiz, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual o valor gasto com material para cercar toda a praça?

Qual o valor estimado para a execução total da obra?

A verba estava prevista no orçamento?

Existe data para o início e finalização das obras?

Enviar para essa Casa de Leis cópia de inteiro teor do projeto de restauração da referida praça assim como do processo licitatório.

**Resposta:** Preliminarmente, a Administração Municipal, atenta às necessidades apresentadas pelos moradores, vem trabalhando para proporcionar a infraestrutura adequada aos munícipes.

Neste sentido, informo ao nobre Edil requerente que após 30 (trinta) anos de espera a Praça Washington Luiz começou a ser revitalizada no mês passado para tornar-se o primeiro espaço público inteligente da Região Metropolitana de Campinas, preservando as suas principais características, como a fonte luminosa, por exemplo.

O projeto arquitetônico prevê o seguinte:

- banheiros deixarão de ser subterrâneos;
- Implantação de iluminação inteligente com luz de led;
- Colocação de novas lixeiras e bancos;
- Acesso à internet gratuito " Wi Fi ";
- Espaço para apresentações artísticas;
- Área de alimentação;
- Academia ao ar livre;
- Playground;



# PREFEITURA DE VALINHOS

Desta forma, o antigo pombar (cujas janelas estavam fechadas desde a Administração passada) será extinto e demolido por questões de higiene e saúde pública, pois - de acordo com informações do Centro de Controle de Zoonoses - as referidas aves transmitem diversas doenças aos seres humanos, tais como:

- criptococose;
- histoplasmose;
- salmonelose;
- ornitose;
- dermatites;
- alergias.

Estas doenças são causadas aos seres humanos pelas aves (pombos) através de inalação e/ou ingestão de partículas como bactérias, fungos encontrados e deixados pelas aves nas fezes secas (em forma de pó), podendo causar confusão mental, lesões na pele, feridas, edemas e até meningite.

Ademais, foram celebrados termos "de autorização seguido de compromisso e assunção de responsabilidade para execução de obras e serviços" e "de compromisso para execução de obras e serviços" pela Municipalidade e pela empreendedora imobiliária Arbore Engenharia Ltda. para a reforma da Praça Washington Luiz, como contrapartida pela implantação de empreendimento imobiliário em Valinhos.

As obras custarão à empreendedora R\$681.909,14 e têm prazo de seis meses (a partir de 25 de maio de 2016) para serem concluídas, sem custos para a Municipalidade.

Finalmente, encaminho em anexo cópias das plantas e dos termos celebrados para a reforma da Praça Washington Luiz, com as informações solicitadas no presente requerimento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Anexo: ...2... folhas

03 plantas

A

Sua Excelência, o senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos

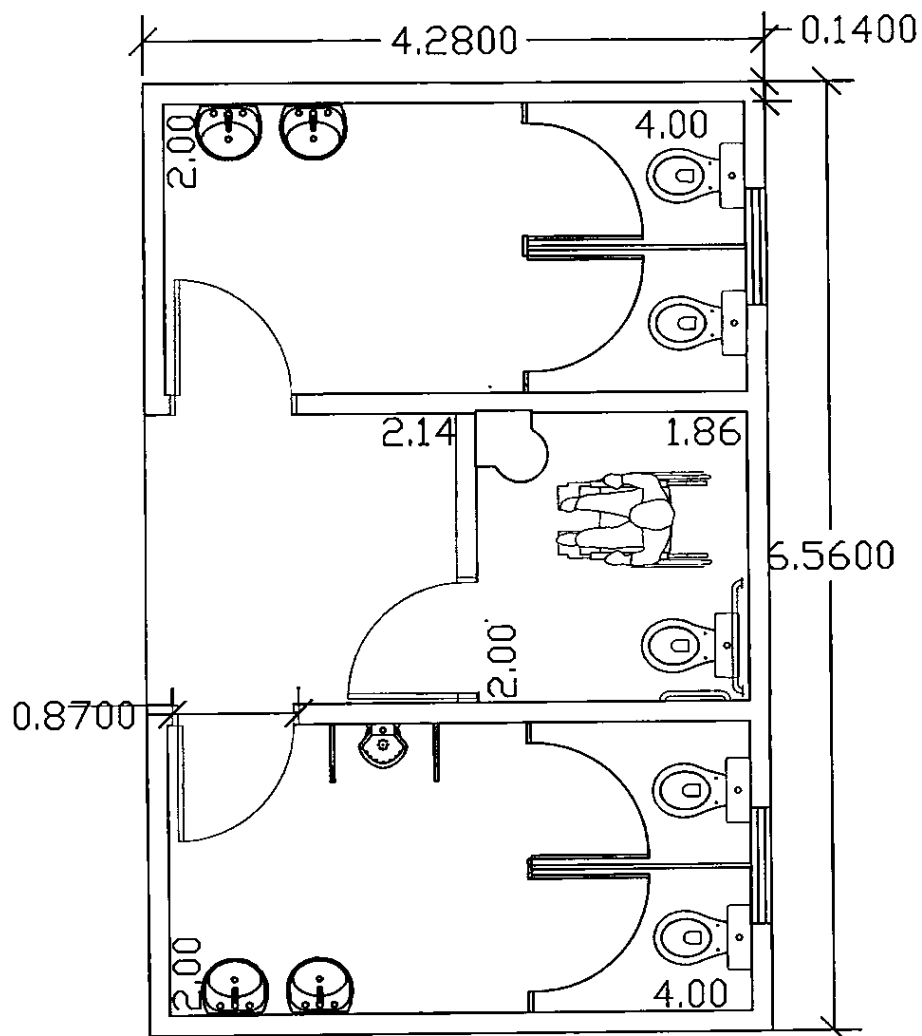
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 19/07/2016 16:40

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1012/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações referentes a reforma da Praça Washington Luiz.



**SUPP**  
SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

ASSUNTO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ - Valinhos / SP  
Rua Dom Nery, Rua Antonio José Butignol, Rua Rosa Giardelli Mamprim e Rua Ana Leonizia Do A. Camargo

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - SANITÁRIOS

DESENV.: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO

SECRETÁRIO: SILNEY FABIANO MENDES FIORI  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ordem de Serviço  
019-A/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCALA 1:50

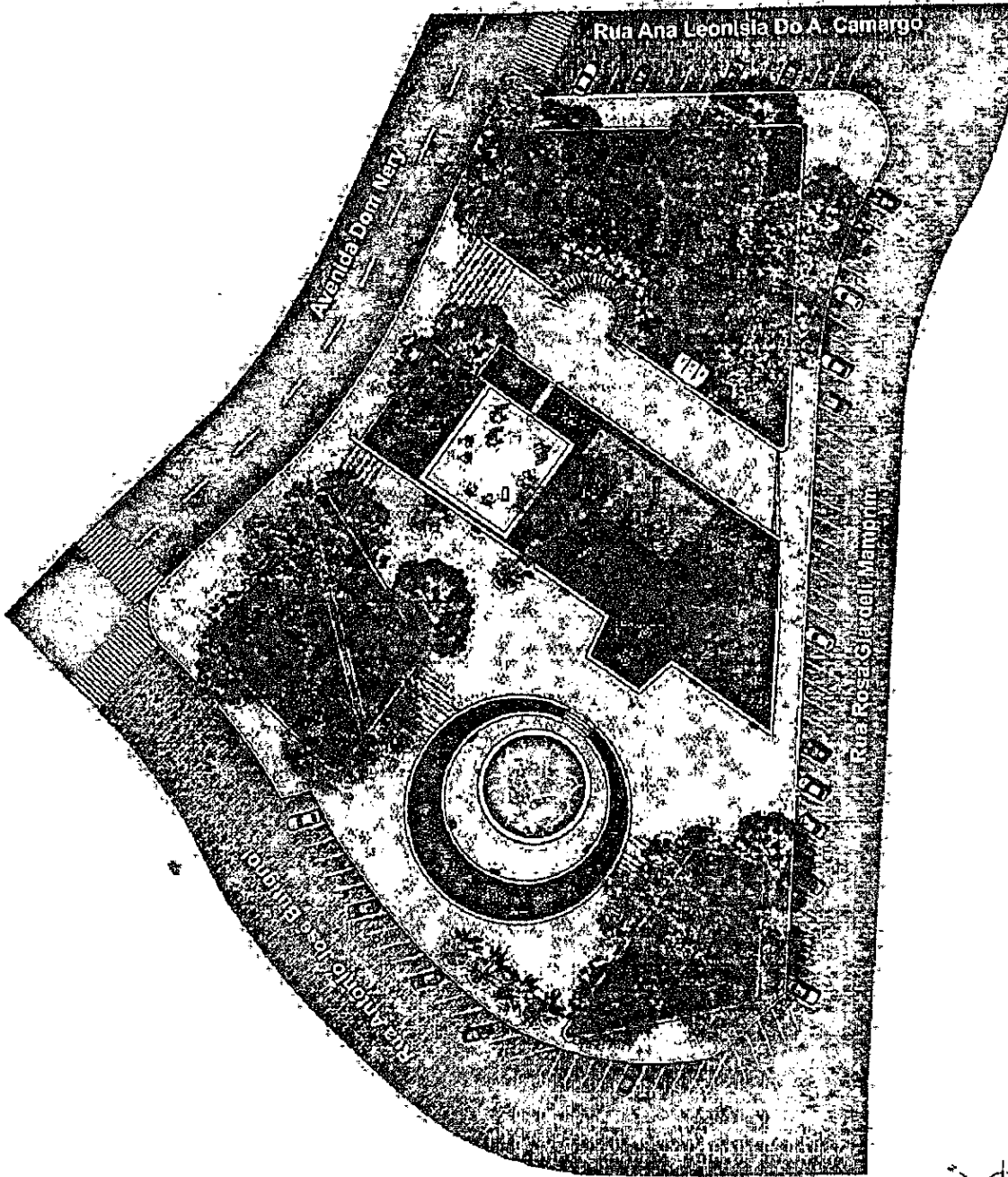
DATA 08/04/2016

ORIGINAL

29/16

FL. 03

S.U.P.P. - D.U. - S.P.M.A.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS



ANOTAÇÕES:

**SUPP**

SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÁVULOS

ASSUNTO  
PRACA WASHINGTON LUIZ - Valinhos / SP  
Rua Dom Nery, Rua Antonio Jose Butignol, Rua Rosa Giardelli Mamprini e Rua Ana Leonisa Do A. Camargo

COITELCO. IMPLANTACAO H. MANIZACA

DESENHO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

REVISAO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

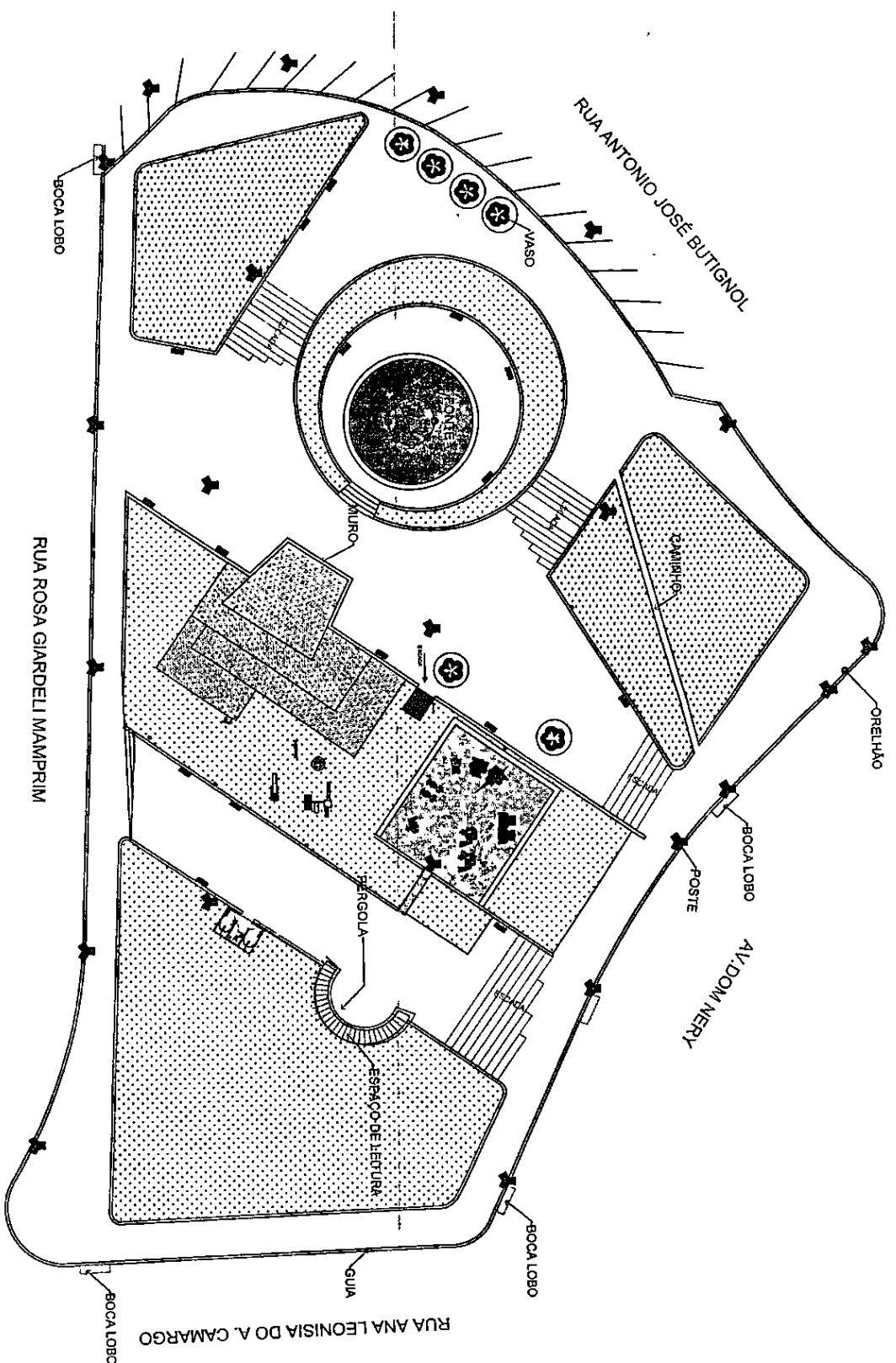
SECRETARIO - SALVY FABIANO MEYERLE FIORI  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Orçam. de Serv. Supp  
21/04/2016  
MEMORIAL DESCRITIVO

SEM FISCALIA  
DA - ORÇAM. 2016

SUPP - DU - SP.MA

29/16



ANOTAÇÕES:

**SUPP**

SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

ASSUNTO

PRACA WASHINGTON LUIZ - Valinhos / SP  
Rua Dom Nery, Rua Antonio José Butignol, Rua Rosa Giardelli Mampurim e Rua Ana Leonisa Do A. Camargo

CONTEÚDO

LOCALIZAÇÃO

DESENHO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

SECRETÁRIO SILVEY FABIANO MENDES FARIAS

REVISOR DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SUPP - DU - SP/MA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Ordem de Serviço  
018-42016  
MEMORIAL DESCRITIVO

SEI ESCALA  
DATA 09/04/2016  
ORIGINAL  
29/16  
E



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240.283, SSP/SP, inscrito no GPE/MF sob nº 915.327.016-91, com endereço comercial a Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominados pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima compradora do imóvel designado como Lote "B", Sítio São João, Bairro Lenheiro, zona urbana desta cidade e Comarca de Valinhos, estado de São Paulo, com a área total de 6.741,13 m<sup>2</sup> (seis mil e setecentos e quarenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 6.552, de 31 de maio de 2016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretratável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar as suas exclusivas expensas, obras e serviços para a implantação das infraestruturas do empreendimento situado na Rua Giacomino Treto, nº 260 – lote "B", consistente de construção residencial multifamiliar vertical de ora em trâmite a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, atendendo as exigências neles previstas, bem como as demais obras e exigências especificadas nas diretrizes de nº. 06/2009- DAEV e 07/2009-PMV, expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV e pelo Município - PMV, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução dos projetos necessários e previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto a ser aprovado para as áreas externas do empreendimento, mencionados nesta cláusula, dependem de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Trânsito do **MUNICÍPIO**.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pela PMV e DAEV, será de vinte e quatro (24) meses, contado da data da expedição das licenças de obras para a implantação do empreendimento em questão, podendo ser prorrogado por mais um período de doze (12) meses, mediante justificativa da **COMPROMISSÁRIA**, desde que aceite pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer garantia suficiente para garantir a execução total das obras de infraestruturas, cujos valores das obras serão auferidos até a aprovação final do empreendimento em questão, quanto o presente termo será aditado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras de infraestrutura constantes das diretrizes expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e pela Prefeitura quando estas não foram total ou parcialmente executadas no prazo fixado, as quais poderão ser continuadas com os recursos da garantia referida na cláusula anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras de infraestruturas, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Com fundamento nas disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, a **COMPROMISSÁRIA** oferece em contrapartida à implantação do empreendimento a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO**, a edificação às suas expensas, de equipamento de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, a serem definidos pelo **MUNICÍPIO** por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, quanto as quais também definirão o seu prazo de execução, equivalente ao valor de dois e meio por cento (2,5%) do custo total do empreendimento imobiliário que será objeto de avaliação a ser aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com a planilha de valor fornecida pela **COMPROMISSÁRIA**, e aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a estimativa do custo total do empreendimento importa em **R\$ 21.140.985,93 (vinte e um milhões, cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondendo o valor de dois e meio por cento (2,5%) a **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor aferido não seja suficiente para implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, constantes no art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.879/2015 e apontado pela Secretaria, a **COMPROMISSÁRIA** deverá reverter esse valor da contrapartida, em espécie, para o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do **MUNICÍPIO**, em atendimento à disposição contida no referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Trânsito, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais das prestações dos serviços, para representá-la na execução deste **TERMO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE**

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo "habite-se" do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade dos empreendimentos, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

#### **CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

IV

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em três (3) laudas e firmado em quatro (4) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, \_\_\_\_\_ **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

**CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**  
Árbore Engenharia Ltda

Testemunhas:

**Maria Lourdes Barroso Balseiro Coelho**    **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Termo013/16-PA/SAJI



## PREFEITURA DE **VALINHOS**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FÁBIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240.283 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 915.327.016-91, com endereço comercial a Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tendo em vista o projeto de construção residencial multifamiliar vertical a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO** tratado no processo administrativo nº 11.126/2009-PMV, e a apuração do valor total do empreendimento, conforme planilha de custo juntada no referido processo, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879/2015, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar por si ou por terceiros a "Reforma da Praça Washington Luiz", orçada em **R\$ 681.909,14 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e nove reais e catorze centavos)** de acordo com elementos e características estabelecida nas plantas e planilha em anexo ao presente, que rubricados pelas partes, integram de forma inseparável este **TERMO**.

**Parágrafo Único** – Da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro**



reais e sessenta e cinco centavos) e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA** de **R\$ 153.384,49 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, o qual deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderá ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da **COMPROMISSÁRIA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA**

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo seis (6) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

III

**MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, \_\_\_\_\_ **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Engº. SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

**CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**  
Árbore Engenharia Ltda

**Testemunhas:**

**Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho    Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Termo-014/16/PA/SAJI

# Planilha Orçamentária Resumo

Data: maio2016

Cliente : Árbore  
Obra: Praça Wash[ing]ton Luis

Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

## Dados Gerais

Revisão do Orçamento: 02

Prazo de Obra: 3 meses

Tipo de Contratação: Contrapartida Municipal

Mês de Referência: maio 2016

INCC Base: 663,057

Taxa de Remuneração:

## Custos

681.909,14

Blocos:

629.010,74

Área Comum:

Total Direto:

629.010,74

Equipamentos:

Consumo Permanente:

8.370,00

M.O. Indireta:

44.528,39

Total Indireto:

52.898,39

## Remuneração

Subtotal:

681.909,14

## Impostos

Total Geral

681.909,14

## Resumo Unitário

### OBS 1 : Não foram orçados:

Entrada de Energia/Água Provisória

Extensão de rede de Água/Esgoto e Elétrica

Quaisquer itens não mencionados nas planilhas orçamentárias



OBS 2 : Todos os itens aos quais não haviam projetos específicos tiveram seu valor e quantidades estimados.

OBS 3 : Esta proposta está vinculada ao INCC com base em Maio 2016, publicado em Junho de 2016.

OBS 4 : Orçamento estimativo com base anteprojeto arquitetura R00, sujeito a alterações após apresentação dos memoriais e projetos executivos.

## Direto

Cliente : Árbore  
Obra: Praça Washington Luis  
Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

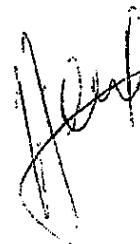
| Item         | Insumo                       | Descrição                                                          | Unid | Qt. Total | Valor Unit.<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|--------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------------|----------------------|
| <b>1</b>     | <b>PRAÇA</b>                 |                                                                    |      |           |                      | <b>629.010,74</b>    |
| <b>01.01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |                                                                    |      |           |                      | <b>63.225,96</b>     |
| 01.01.01     |                              | Locação Topográfica da Obra                                        | dia  | 2,00      | 2.000,00             | 4.000,00             |
|              | 1002167                      | EQUIPE TOPOGRÁFICA                                                 | DIA  | 2,00      | 2.000,00             | 4.000,00             |
| 01.01.02     |                              | Tapume em telha Metálica Trapezoidal H= 2,00 m                     | m2   | 1.208,23  | 49,02                | 59.225,96            |
|              | 1001643                      | PONTALETE DE PINUS BRUTO (6,5 X 6,5CM)                             | MT   | 1.812,35  | 2,02                 | 3.651,89             |
|              | 1001884                      | PREGO COM CABEÇA 18X27                                             | KG   | 181,23    | 5,20                 | 942,40               |
|              | 1002434                      | SARRAFO DE PINUS DE 15 X 2,5CM BRUTO                               | MT   | 1.329,05  | 1,42                 | 1.883,25             |
|              | 1003508                      | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TAPUME                                | M2   | 1.208,23  | 22,50                | 27.185,18            |
|              | 1003612                      | TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA NA PARTE EXTERNA 1,00M X 2,00M | UN   | 664,53    | 31,85                | 21.165,28            |
|              | 1008545                      | ARRUELA LISA , CIRCULAR COM FURO DE 5/5                            | UN   | 9.665,84  | 0,46                 | 4.397,95             |
| <b>01.02</b> | <b>ESPAÇO LEITURA</b>        |                                                                    |      |           |                      | <b>39.149,50</b>     |
| 01.02.01     |                              | Espaço Leitura                                                     | vb   | 1,00      | 39.149,50            | 39.149,50            |
|              | 1014572                      | DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE                                  | VB   | 1,00      | 8.000,00             | 8.000,00             |
|              | 1014573                      | RETIRADA DE ENTULHO                                                | VB   | 1,00      | 8.000,00             | 8.000,00             |
|              | 1014574                      | EXECUÇÃO DE PERGOLADO                                              | M2   | 27,21     | 350,00               | 9.523,50             |
|              | 1014575                      | EXECUÇÃO DE LAJE                                                   | M2   | 45,42     | 300,00               | 13.626,00            |
| <b>01.03</b> | <b>FORTE</b>                 |                                                                    |      |           |                      | <b>74.629,60</b>     |
| 01.03.01     |                              | Recuperação de Fonte                                               | vb   | 1,00      | 74.629,60            | 74.629,60            |
|              | 1003004                      | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                  | M2   | 1,00      | 15.000,00            | 15.000,00            |
|              | 1014566                      | REGULARIZAÇÃO DE PAREDE E PISO                                     | M2   | 315,74    | 40,00                | 12.629,60            |
|              | 1014567                      | RETIRADA DE MATERIAL DA FONTE                                      | VB   | 1,00      | 15.000,00            | 15.000,00            |
|              | 1014568                      | INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ                                             | VB   | 1,00      | 32.000,00            | 32.000,00            |
| <b>01.04</b> | <b>BANHEIRO ACESSÍVEL</b>    |                                                                    |      |           |                      | <b>70.200,00</b>     |
| 01.04.01     |                              | Execução de Banheiro Acessível                                     | m2   | 28,08     | 2.500,00             | 70.200,00            |
|              | 1014579                      | EXECUÇÃO DE BANHEIRO ACESSÍVEL                                     | M2   | 28,08     | 2.500,00             | 70.200,00            |
| <b>01.05</b> | <b>PLAYGROUND</b>            |                                                                    |      |           |                      | <b>45.000,00</b>     |
| 01.05.01     |                              | Brinquedos Play-ground                                             | vb   | 1,00      | 45.000,00            | 45.000,00            |
|              | 1004259                      | BRINQUEDOS PLAY-GROUND (C/ INSTALAÇÃO)                             | VB   | 1,00      | 45.000,00            | 45.000,00            |
| <b>01.06</b> | <b>ESCADA INTERNA</b>        |                                                                    |      |           |                      | <b>19.000,00</b>     |
| 01.06.02     |                              | Demolição de Escada                                                | vb   | 1,00      | 4.000,00             | 4.000,00             |
|              | 1014572                      | DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE                                  | VB   | 1,00      | 4.000,00             | 4.000,00             |
| 01.06.03     |                              | Execução e Pintura Escada                                          | vb   | 1,00      | 15.000,00            | 15.000,00            |
|              | 1014578                      | EXECUÇÃO DE ESCADA COM CORRIMÃO                                    | VB   | 1,00      | 15.000,00            | 15.000,00            |
| <b>01.08</b> | <b>PAISAGISMO</b>            |                                                                    |      |           |                      | <b>42.000,00</b>     |
| 01.08.01     |                              | Paisagismo                                                         | vb   | 1,00      | 42.000,00            | 42.000,00            |
|              | 1002064                      | PAISAGISMO                                                         | VB   | 1,00      | 42.000,00            | 42.000,00            |
| <b>01.09</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>          |                                                                    |      |           |                      | <b>176.692,75</b>    |
| 01.09.01     |                              | Recuperação de piso Intertravado                                   | vb   | 7.067,71  | 25,00                | 176.692,75           |
|              | 1014565                      | RECUPERAÇÃO DE PISO                                                | VB   | 7.067,71  | 25,00                | 176.692,75           |
| <b>01.10</b> | <b>GRAMADO</b>               |                                                                    |      |           |                      | <b>2.059,56</b>      |
| 01.10.01     |                              | Alargamento de gramado Central                                     | vb   | 1,00      | 2.059,56             | 2.059,56             |
|              | 1003077                      | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS                                          | M2   | 73,57     | 8,00                 | 588,56               |
|              | 1004696                      | TERRA ADUBADA                                                      | VB   | 14,71     | 100,00               | 1.471,00             |
| <b>01.11</b> | <b>RECUO CALÇADA</b>         |                                                                    |      |           |                      | <b>53.517,37</b>     |
| 01.11.01     |                              | Execução Recuo de Calçada                                          | vb   | 1,00      | 53.517,37            | 53.517,37            |
|              | 1014580                      | RETIRADA                                                           | M3   | 63,19     | 11,20                | 707,68               |
|              | 1014580                      | ACERTO DE TERRENO                                                  | M2   | 631,86    | 8,20                 | 5.181,25             |
|              | 1014580                      | REMANEJO DE GUIA                                                   | M    | 116,80    | 29,10                | 3.398,24             |
|              | 1014580                      | PARALELEPÍPEDO MATERIAL E INSTALAÇÃO                               | M2   | 631,86    | 70,00                | 44.230,20            |
| <b>01.12</b> | <b>ACADEMIA</b>              |                                                                    |      |           |                      | <b>29.536,00</b>     |
| 01.12.01     |                              | Implantação academia 3ª Idade                                      | vb   | 1,00      | 29.536,00            | 29.536,00            |
|              | 1014581                      | IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA 3ª IDADE (C/ INSTALAÇÃO)                   | VB   | 1,00      | 18.000,00            | 18.000,00            |
|              | 1014582                      | Piso em pedrisco                                                   | M2   | 412,00    | 28,00                | 11.536,00            |

**Planilha Orçamentária  
Direto**

Data: maio2016

Cliente : Árbore  
Obra: Praça Washington Luis  
Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

|                           |                          |    |       |           |                   |
|---------------------------|--------------------------|----|-------|-----------|-------------------|
| 01.13                     | MOBILIÁRIO               |    |       |           | 14.000,00         |
| 01.13.01                  | Bancos e Lixeiras        | vb | 1,00  | 14.000,00 | 14.000,00         |
|                           | BANCOS (C/ INSTALAÇÃO)   | VB | 16,00 | 645,00    | 10.320,00         |
|                           | LIXEIRAS (C/ INSTALAÇÃO) | VB | 8,00  | 460,00    | 3.680,00          |
| <b>Total Material:</b>    |                          |    |       |           | <b>274.503,22</b> |
| <b>Total Mão de Obra:</b> |                          |    |       |           | <b>354.507,53</b> |
| <b>Total Geral:</b>       |                          |    |       |           | <b>629.010,74</b> |



# Planilha Orçamentária

## Cons. Perm.

Cliente : Árbore  
Obra: Praça Washington Luis  
Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

Data: maio 2016

| Item                         | Consumo Permanente |   |   |   |   | Qt. Total | TOTAL           |
|------------------------------|--------------------|---|---|---|---|-----------|-----------------|
|                              | 2                  | 1 | 2 | 3 | 1 |           |                 |
| Cópias / xerox / motoboy     | 100,00             | 1 | 1 | 1 | 3 | 3         | 300,00          |
| Telefone                     | 300,00             | 1 | 1 | 1 | 3 | 3         | 900,00          |
| Material escritório          | 200,00             | 1 | 1 | 1 | 3 | 3         | 600,00          |
| Material p/ canteiro         | 500,00             | 1 | 1 | 1 | 3 | 3         | 1.500,00        |
| Fretes                       | 440,00             | 2 | 2 | 2 | 6 | 6         | 2.640,00        |
| Container suite com banheiro | 530,00             | 1 | 1 | 1 | 3 | 3         | 1.590,00        |
| Betoneira                    | 280,00             | 1 | 1 | 1 | 3 | 3         | 840,00          |
|                              |                    |   |   |   |   |           | <b>8.370,00</b> |

**Cronograma de M.O. Indireta**

| Função               | 2      | Marmiteix | Café da Manhã | EPI  | Uniforme | Ajuda    | Salário  | Horas Extras | Encargos 100% | Total     | 1 2 3 |     |     | Meses | Total/ Função    |
|----------------------|--------|-----------|---------------|------|----------|----------|----------|--------------|---------------|-----------|-------|-----|-----|-------|------------------|
|                      |        |           |               |      |          |          |          |              |               |           |       |     |     |       |                  |
| ENGENHEIRO           | 600,00 | 330,00    | 158,40        | 8,00 | 8,00     | 1.096,40 | 8.000,00 |              | 8.000,00      | 17.096,40 | 0,2   | 0,2 | 0,2 | 0,6   | 10.257,84        |
| MESTRE DE OBRAS      | 193,60 | 121,00    | 158,40        | 8,00 | 8,00     | 489,00   | 5.000,00 |              | 5.000,00      | 10.489,00 | 0,5   | 0,5 | 0,5 | 2     | 15.733,50        |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA | 193,60 | 121,00    | 158,40        | 8,00 | 8,00     | 489,00   | 3.000,00 | 872,73       | 3.872,73      | 8.234,45  | 0,2   | 0,2 | 0,2 | 0,6   | 4.940,67         |
| SERVENTE             | 193,60 | 121,00    | 158,40        | 8,00 | 8,00     | 489,00   | 1.566,00 | 455,56       | 2.021,56      | 4.532,13  | 1     | 1   | 1   | 3     | 13.596,38        |
|                      |        |           |               |      |          |          |          |              |               |           |       |     |     |       | <b>44.528,39</b> |

**Demonstrativo de Benefícios/ Ajuda de Custo**

|                                          |     |        |
|------------------------------------------|-----|--------|
| VALE TRANSPORTE: R\$ 7,00x2422           | R\$ | 308,00 |
| CAFÉ: R\$ 3,60x2424                      | R\$ | 86,40  |
| TICKET: R\$ 19,00x222                    | R\$ | 418,00 |
| MARMITEIX: R\$ 8,50x24                   | R\$ | 187,00 |
| EPI: 0,0021(CAPACETE)+0,02 (BOTINA)x220h | R\$ | 8,00   |
| UNIFORME: 0,020x220h                     | R\$ | 7,00   |